



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO ADITIVO Nº 18/2022 DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216/2018,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE INAMAR
EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NOS
TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº
13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E ART.
59, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº
16.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. PA
nº 37.532/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro Previsão Orçamentária (Anual)” e realocação de recursos em outra linha de despesa constantes no Plano de Trabalho - vigência 2023, de abril a dezembro/23, com as seguintes alterações:

- I. Exclusão da função “Orientadora Educacional”;
- II. Inclusão da função “Coordenadora Pedagógica”;
- III. Alteração do salário base de R\$ 5.426,00(orientadora educacional) para R\$ 4.624,00(coordenadora pedagógica);
- IV. Remanejamento de valores entre as linhas de despesas, totalizando o valor de R\$ 8.089,62, relativo acréscimo/supressão, do período informado acima, para adequação do Quadro de Previsão Orçamentária Anual:
 - Acréscimo da linha de despesa de “material de consumo” de R\$ 40.000,00 para R\$ 48.089,62, diferença de R\$ 8.089,62;
 - Supressão da linha de despesa de Recursos Humanos de R\$ 701.627,52 para R\$ 693.818,97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Comunidade Inamar Educação e Assistência Social, declara perante a esta Secretaria de Educação assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas relativos ao período anterior a entrada de quaisquer funcionários pertencentes à instituição que estejam

ingressando no quadro de recursos humanos do Termo de Colaboração nº 216/2018, conforme cláusula segunda, item 'j' do ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

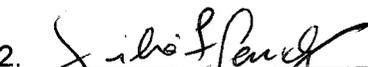
Santo André, 16 de MARÇO de 2023.


ALMIR CICOTE
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO


CAROLINA RIGOLLI GOMES
Presidente
COMUNIDADE INAMAR EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Testemunhas:

1. 
RG 16.435.141-3

2. 
RG 19170112-7